

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	62/2022	29/11/2022
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 35/2022		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 35/2022		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 35/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE CAMINHÕES E CAMINHONETES, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO DISTRITO FEDERAL, ESCLARECEMOS:

QUESTIONAMENTOS:

1. Requerimentos:

- a) O esclarecimento se veículo produzido em país do Mercosul atende à exigência do edital, e em caso de não aceitação, sucessivamente requer-se a alteração da exigência de “fabricação nacional”, passando a constar em edital como exigência mínima: veículo de fabricação nacional, nacionalizado ou importado;
- b) O esclarecimento se serão aceitos veículos que possuem pneus 255/65 R17;
- c) O esclarecimento se para o emplacamento do veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA;
- d) O esclarecimento se os veículos do Item 01 deverão ser fornecidos com a Padronização Visual da Codevasf aplicada;
- e) O esclarecimento acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal;
- f) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

RESPOSTAS:

1.

- a) Serão aceitos veículos produzidos no Mercosul, desde que previamente nacionalizados, conforme exigido no Termo de Referência subtítulo 1.1 Descrição/Especificação;
- b) A roda em questão é superior à solicitada no Edital, portanto será aceita;
- c) Não haverá isenção do IPVA, exige-se emplacamento na modalidade particular, conforme exigido no Termo de Referência subtítulo 1.1 Descrição/Especificação;
- d) Os veículos deverão ser entregues com adesivos aplicados, conforme padronização visual Anexo II do Termo de Referência, exigido no Termo de Referência subtítulo 1.1 Descrição/Especificação;
- e) A verba será federal;
- f) Lei nº 6.729/79 é específica, não se aplicando às aquisições públicas, tendo em vista que vinculam apenas concessionárias e montadoras. Destaca-se que o Tribunal de Contas da União (TCU) se manifesta contrariamente à exigência de declaração que determinada empresa licitante é distribuidora ou revendedora autorizada de determinado produto, como condição de habilitação ou classificação, por constituir restrição ao caráter competitivo de licitação (Acórdãos nºs. 355/2006, 539/2007, 423/2007, 1.729/2008, 1.281/2009, 1.979/2009, 2174/2011, todos do Plenário);

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL